



O **DIRETOR-PRESIDENTE** da Fundação Educacional de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** para os empregos de **Prof. III; Orientador Educacional; Supervisor Educacional; Inspetor de Disciplina e Auxiliar Administrativo, visando ao provimento de vagas e à formação de Cadastro de Reserva** nos quadros da Fundação Educacional de Volta Redonda a ser realizado nos termos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, a ser realizado sob o regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, nos termos do Decreto N.º 7.919, visa ao preenchimento das vagas existentes nos quadros da Fundação, conforme indicadas no Quadro I abaixo, bem como à formação do Cadastro de Reserva para as vagas que surgirem ou forem criadas dentro do prazo de validade do Concurso Público e de sua possível prorrogação e da capacidade orçamentária e financeira da Fundação, a contar da data de sua homologação.
- 1.2. **O Concurso Público será realizado através de Provas Objetivas** para os empregos de **Auxiliar Administrativo e Inspetor de Disciplina** de acordo com a habilitação exigida no item 2. Quadro I.
- 1.3. **O Concurso Público será realizado através de Provas Objetiva e Prova de Títulos** para os empregos de **Prof. III - Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Arte, História, Língua Inglesa, Orientador Educacional e Supervisor Educacional** de acordo com a habilitação exigida no item 2. Quadro I.
- 1.4. **O Concurso Público será realizado através de Provas Objetivas e Prova Prática** para os empregos de **Prof. III – Música**, de acordo com a habilitação exigida no item 2. Quadro I.
- 1.5. **O Concurso Público contará com um Cadastro de Reservas** nos empregos de **Prof. III em Arte, História e Língua Inglesa** que será acionado caso haja necessidade pela Fundação, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 1.5.1. Os demais empregos contarão com um Cadastro de Reservas que poderá ser acionado após a convocação total dos candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido pela Fundação.
- 1.6. O Conteúdo Programático da Prova Objetiva é parte integrante do presente Edital e será publicado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 1.7. O conhecimento prévio e a aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para inscrição e participação neste Concurso Público. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital, será eliminado do certame.

2. O QUADRO I, abaixo, contém as informações relativas aos empregos oferecidos.

2.1. QUADRO I: DO EMPREGO, N.º DE VAGAS, HABILITAÇÃO EXIGIDA E SALÁRIOS

Código de Emprego	Empregos: Prof. III, OE, SE, Aux. Administrativo e Inspetor de Disciplina	Vagas AC	Vagas PD	Vagas CN	Habilitação	Carga Horária Semanal	Salário/Aula
LP 2	Língua Portuguesa	3	1	1	Licenciatura Plena em Letras	24 horas/aula + 4TDs	14,75
MT 3	Matemática	3	-	1	Licenciatura Plena em Matemática	24 horas/aula + 4TDs	14,75
CB 4	Ciências	1	-	-	Licenciatura Plena em Ciências	24 horas/aula + 4TDs	14,75
HT 71	História	-	-	-	Licenciatura Plena em História	24 horas/aula + 4TDs	14,75
AR 72	Arte	-	-	-	Licenciatura Plena em Arte	24 horas/aula + 4TDs	14,75
IN 73	Língua Inglesa	-	-	-	Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa/Inglês	24 horas/aula + 4TDs	14,75



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
Edital Nº. 003/2023-FEVRE

MB 61	Música - Especialidade: Violino	2	-	1	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Música e ser executante de instrumento específico – Violino	24 horas/aula + 4TDs	14,75
MC 62	Música - Especialidade: Viola	1	-	-	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Música e ser executante de instrumento específico – Viola	24 horas/aula + 4TDs	14,75
MT 63	Música - Especialidade: Trompa	1	-	-	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Música e ser executante de instrumento específico – Trompa	24 horas/aula + 4TDs	14,75
ME 65	Música - Especialidade: Trombone	1	-	-	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Música e ser executante de instrumento específico – Trombone	24 horas/aula + 4TDs	14,75
ML 67	Música - Especialidade: Bombardino	1	-	-	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Música e ser executante de instrumento específico – Bombardino	24 horas/aula + 4TDs	14,75
MU 68	Música - Especialidade: Percussão	1	-	-	Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Música e ser executante de instrumento específico – Percussão	24 horas/aula + 4TDs	14,75
OE 8	Orientador Educacional	1	-	-	Curso Superior completo em Pedagogia	25h/aulas	14,75
SE 9	Supervisor Educacional	2	-	-	Curso Superior completo em Pedagogia	25h/aulas	14,75
ID 81	Inspetor de Disciplina	1	-	-	Ensino Médio completo	44h	1.320,00 Mensal
AD 51	Auxiliar Administrativo	1	-	-	Ensino Médio completo	44h	1.320,00 Mensal

OBS.: AC- Ampla concorrência PD- Pessoa com Deficiência CN- Cotas para Negros

- 2.2. Para a graduação em Pedagogia antes de 2010, será exigida a habilitação em Supervisão Educacional ou Orientação Educacional de acordo com a escolha do emprego. Para os graduados em Pedagogia a partir de 2010, o diploma de Pedagogia.
- 2.3. O candidato que não apresentar a Licenciatura Plena exigida no Quadro I só poderá concorrer à vaga pretendida se apresentar curso de complementação pedagógica reconhecido e autorizado pelo MEC na área a que concorre
- 2.4. Para os professores da área de Música, as jornadas diárias e semanais de trabalho poderão apresentar mobilidade de horário de acordo com as atividades programadas pelo Projeto Cidade da Música, respeitada a carga horária estabelecida no Quadro I.
- 2.5. A remuneração prevista no QUADRO I (Professor III, OE e SE) será acrescida de auxílio alimentação no valor de R\$ 250,00, gratificação social no valor de R\$ 200,00, gratificação de nível superior de 15% (quinze por cento); gratificação de 30% (trinta por cento) de regência de turma para o Professor III ou 20% (vinte por cento) de gratificação de atividades pedagógicas para o Supervisor Educacional e Orientador Educacional e demais gratificações previstas em lei.
- 2.6. A remuneração prevista no Quadro I, para o emprego de Inspetor de Disciplina e Auxiliar Administrativo será acrescida de auxílio alimentação (R\$ 250,00), gratificação social (R\$ 200,00),



gratificação de nível superior de 7,5% (para quem possuir formação superior) e demais gratificações previstas na legislação vigente.

2.6.1. As vagas de Inspetor de Disciplina e Auxiliar Administrativo oferecidas no Quadro I, serão distribuídas em turnos e dentro das Unidades Educacionais da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - conforme segue informado e de acordo com a necessidade da Fundação Educacional de Volta Redonda:

- a) Primeiro turno: **manhã e tarde**
- b) Segundo turno: **tarde e noite**

3. Das Atribuições

3.1. Do Professor III – Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, Arte, História e Língua Inglesa

- Exercer a docência nas unidades de ensino da FEVRE.
- Cumprir as atribuições previstas no Regimento Escolar único da Rede Municipal de Ensino para o corpo docente e no calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação/FEVRE

3.2. Do Professor III Música

- Ministrando o ensino de Música nos diversos grupos do Projeto.
- Ministrando aulas nas turmas de Iniciação.
- Ministrando ensino do instrumento em que é habilitado (executante) e dos demais que conheça e saiba executar.
- Dirigir e orientar o aprendizado musical dos alunos de todos os grupos do Projeto
- Acompanhar e orientar os auxiliares de Música
- Montar partituras (Full Score) para Banda, Orquestra e Coro.
- Fazer manutenção e pequenos reparos dos instrumentos dos quais deverá conhecer a natureza.
- Ser integrante (como executante) de um dos Grupos do Projeto (Banda, Coro e Orquestra) do instrumento específico.
- Zelar pelos bens patrimoniais sob sua guarda.
- Exercer outras atividades no âmbito de sua competência.

3.3. Supervisor Educacional

Exercer as atividades de supervisor educacional previstas no Regimento Escolar Único da Rede Municipal de Ensino e no calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação/FEVRE.

3.4. Orientador Educacional

Exercer as atividades de orientador educacional previstas no Regimento Escolar Único da Rede Municipal de Ensino e no calendário escolar definido pela Secretaria Municipal de Educação/FEVRE

3.5. Inspetor de Disciplina

Inspecionar alunos em todas as dependências dos estabelecimentos de ensino ou em suas imediações, garantindo a disciplina e segurança dos mesmos.
Desempenhar outras tarefas correlatas de conformidade com o CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) e determinação superior.

3.6. Auxiliar Administrativo

Executar tarefas gerais de escritório, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e digitação de cartas, minutas e outros textos, seguindo processo e rotina estabelecidos.
Desempenhar outras tarefas correlatas de conformidade com o CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) e determinação superior.

4. Dos requisitos:

São requisitos para participação no Concurso Público:



- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72 Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- B) Possuir habilitação para o emprego pretendido;
- C) Ter 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- D) Conhecer as exigências contidas neste Edital, atender a elas e acatá-las;
- E) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- F) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- G) Não ter sido demitido por justa causa de órgão público federal, estadual ou municipal;
- H) Estar em dia com o Serviço Militar obrigatório. (homens)

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Antes de proceder à inscrição, o candidato que desejar isenção da taxa, deverá cumprir com o disposto no item 6. e seus subitens.
- 5.2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego.
- 5.3. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, do dia **01/08/2023** a **31/08/2023**.
- 5.4. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, que estará disponível das 9h (nove) do dia **01/08/2023** até às 16 (dezesseis) horas do dia **31/08/2023**.
- 5.5. O candidato deverá preencher sua Ficha Eletrônica de Inscrição e, antes de enviá-la pela Internet, conferir se todos os seus dados (nome; data de nascimento, CPF, etc) estão corretos, pois não poderá haver discordância entre os dados apresentados na Ficha Eletrônica e no Boleto de Pagamento. Se houver discordância, não caberá recurso e o candidato deverá fazer nova inscrição dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 5.6. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, por erro ou atraso do Bancos ou entidades conveniadas, aparelhos incompatíveis (tablet, celular ou outros dispositivos móveis), congestionamento nas linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 5.7. O envio da Ficha Eletrônica de Inscrição implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.8. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na Subprefeitura, situada à Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, **nos dias úteis** de 8h30min às 17h, durante o período de inscrição.
- 5.9. Não se exigirá cópia de nenhum documento no ato do preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição. A veracidade das informações apresentadas é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 5.10. Após fazer a Inscrição, o candidato deverá gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição.
- 5.11. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - não se responsabiliza por inscrições pagas duplamente ou inscrições pagas para empregos diferentes, se, no dia da prova, houver incompatibilidade de horário.
- 5.12. O candidato que necessite de atendimento especializado para a realização da prova deverá especificar sua necessidade especial no ato de sua inscrição.



- 5.13. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, preferencialmente, em qualquer Casa Lotérica, até o dia **01/09/2023**.
- 5.14. Não serão aceitos os pagamentos realizados por meio de depósito/transferência bancária ou por meio de chaves PIX (CNPJ).
- 5.15. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público. Será necessária a confirmação da inscrição para que seja validada.
- 5.16. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 5.17. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 5.18. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo, não podendo alegar direito de participar da prova.
- 5.19. Só será aceita comprovação de pagamento por meio de boleto bancário.
- 5.20. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
- 5.21. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para empregos diferentes, ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.22. O candidato deverá gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição
- 5.23. O valor do boleto será:
- A) Prof. III, Orientador Educacional e Supervisor Educacional – R\$110,00 (cento e dez reais)
 - B) Inspetor de Disciplina e Auxiliar Administrativo – R\$ 70,00 (setenta reais)
- 5.24. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras .
- 5.25. Os boletos somente estarão aptos para pagamento 1 (um) dia útil após a efetivação da inscrição.
- 5.26. A candidata gestante poderá informar, no subitem “Outro”, do item “Necessidade de Atendimento Especial” da Ficha de Inscrição, sua condição e se necessitará de atendimento diferenciado: sala de fácil acesso ou local para amamentação;
- 5.27. Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias. A candidata durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Necessidades de Atendimento Especial', selecionar a opção 'Outras' e escrever Lactante. Apresentar a certidão de nascimento do filho (a) no dia da prova.
- 5.28. A candidata que não apresentar a certidão de nascimento, conforme item 5.27., não fará jus ao direito assegurado no referido item.
- 5.29. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. Esse acompanhante também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular. O tempo para alimentar a criança não será compensado
- 5.30. A candidata lactante que não levar acompanhante para guarda da criança, não realizará as provas.



- 5.31. Em nenhuma hipótese a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.
- 5.32. Os candidatos com deficiência, de acordo com suas necessidades, poderão solicitar prova ampliada, leitor de prova, auxiliar para marcação da folha de resposta, intérprete de LIBRAS e local de fácil acesso.
- 5.33. O atendimento especializado solicitado pelo candidato será realizado somente se não incorrer em quebra do sigilo, nem em qualquer situação que permita seu favorecimento.
- 5.34. Os candidatos optantes por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, bem como aqueles optantes pelas vagas destinadas aos negros, deverão declarar tal condição na Ficha de Inscrição Eletrônica, sendo vedada qualquer solicitação posterior aos prazos estabelecidos. O inscrito que não incluir esta informação no ato da inscrição participará do certame como pleiteante às vagas destinadas à ampla concorrência.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. O candidato poderá requerer a isenção da Taxa de Inscrição, desde que atenda a um dos requisitos abaixo:
- A) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.112/90, Decreto Federal nº 6.593/2008 e Decreto Federal nº 11.016/2022.
- B) Nos termos da Lei Municipal 5.989/2022, seja doador regular de sangue ou esteja cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea.
- 6.2. O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo, corretamente e observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá informar, também, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, no caso da Letra A do item 6.1.
- 6.3. Preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar a ele, a folha resumo cadastro único – V7 atualizada, assinada pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município ou declaração com assinatura e carimbo expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município ou Comprovante de Cadastro atualizado retirado no endereço: [HTTPS://cadunico.dataprev.gov.br/#/home](https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home) contendo a chave de segurança, para atender à exigência da letra A do item 6.1.
- 6.4. O candidato interessado em usar o requisito expresso na letra B do item 6.1. deverá imprimir o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá anexar, junto, a comprovação do Cadastro no REDOME ou de doador regular de sangue com, no mínimo 03 doações no período de 12 meses, expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município.
- 6.5. O formulário de isenção, com a fotocópia de todos os documentos exigidos nos itens 6.3. e 6.4. deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício, lacrado, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – situada à Rua 154, Nº. 783, Colégio Getúlio Vargas, Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia **08/08/2023** de 9h às 16 horas;
- 6.6. O candidato que desejar isenção de taxa de inscrição, após o cumprimento dos itens 6.2., 6.3., 6.4. e 6.5. deverá aguardar o resultado da análise de sua documentação para efetivar sua inscrição.
- 6.7. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no dia **17/08/2023**, pelo endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico a partir das 16 horas.
- 6.8. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 6.7. terão, ao lado do seu nome, um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO.



- 6.9. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que tratam os itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4. ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos implicará o indeferimento do pedido de isenção.
- 6.10. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico e proceder conforme estabelecido nos itens 5.2. até 5.34.
- 6.11. Comprovada a ocorrência de fraude nas declarações e documentos apresentados pelo candidato interessado na isenção, este será automaticamente eliminado do Concurso Público, em qualquer uma de suas fases, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais eventualmente cabíveis.
- 6.12. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda-FEVRE, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.
- 6.13. Não caberá recurso da decisão pelo indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 6.14. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.

7. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 7.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas por código de emprego divulgado no Quadro I.
- 7.2. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do emprego, explícitas no item 3. deste Edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhes são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94.
- 7.3. Para participar deste Concurso Público, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui e a categoria em que se enquadra, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação, por extenso, do nome do candidato, além do carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar, também, junto ao laudo, fotocópia de documento oficial de identidade e CPF.
- 7.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 7.3. deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição
- 7.5. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 7.3. deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.
- 7.6. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme itens 7.3. 7.4. e 7.5. a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a aptidão do candidato;
- 7.7. Para retirar seu Atestado, o candidato com deficiência deverá comparecer à Rua 33, nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ – Saúde do Trabalhador, nos dias **17/08/2023 ou no dia 21/08/2023**, para avaliação médica, de 14 horas às 15:30 horas, levando consigo o laudo estabelecido.
- 7.8. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá encaminhá-lo à Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em envelope lacrado, contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas de comprovantes:

- A) Atestado Médico da SMS/VR (obrigatório o documento original);
- B) Fotocópia do RG e do CPF (obrigatório);
- C) Comprovante de ser arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
- D) Número de dependentes menores de 21 anos que vivem às suas expensas (para efeito de desempate);
- E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate).



F) Comprovante de inscrição

- 7.9. O candidato que não apresentar a documentação referida nos itens C, D e E, do item 7.8. acima, não se beneficiará das prerrogativas das Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, para o caso de critérios de desempate no resultado final.
- 7.10. Toda a documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue em **envelope lacrado**, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - Rua 154, nº 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, no dia **01/09/2023** de 9h às 16 horas.
- 7.11. O candidato que não entregar o Atestado Médico nas datas previstas não concorrerá às vagas de deficientes, passando a participar do certame como candidato à ampla concorrência.
- 7.12. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.
- 7.13. O candidato com deficiência que fizer sua inscrição e não atender às exigências tratadas no item 7.8. participará do concurso como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 7.14. Na falta do Atestado Médico, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, aos candidatos com deficiência.
- 7.15. O Atestado Médico mencionado no item 7.8 terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE.
- 7.16. O candidato com deficiência participará desse Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação através de provas previsto neste Edital.
- 7.17. Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.
- 7.18. No caso de o candidato com deficiência ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na ampla concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária a divulgação em lista separada.
- 7.19. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 7.20. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do Município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 7.21. O candidato deficiente que entregar seus documentos, **mas não marcar, na ficha de inscrição, que está participando das vagas destinadas a deficiente**, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.
- 8. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL 5.309/2017 (COTAS PARA NEGROS)**
- 8.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, deverá **informar, na Ficha de Inscrição, sua condição de pessoa negra**.
- 8.2. O pleiteante às vagas reservadas aos negros deverá apresentar, **em envelope lacrado**, os seguintes documentos:
- a) Autodeclaração de sua condição, assinada pelo candidato;
 - b) Comprovante de inscrição neste certame.
- 8.3. O candidato que não colocar os documentos do item 8.2, dentro do envelope não concorrerá às vagas de cotistas, passando a concorrer com a ampla concorrência.



- 8.4. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, nos termos da Lei Municipal nº 5.309/2017, deverá entregar os documentos supracitados, pessoalmente ou por terceiro, na Sede Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, 4.º andar do Colégio Getúlio Vargas, nos dias **01/09/2023**, de 9h às 16 horas. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.
- 8.5. O candidato cotista que não cumprir o estabelecido nos itens 8.2., 8.3. e 8.4. participará do Concurso Público como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar, posteriormente, o direito às vagas destinadas aos cotistas.
- 8.6. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos citados no subitem 8.2, ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá, exclusivamente, às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.
- 8.7. O candidato negro que entregar seus documentos, **mas não marcar na ficha de inscrição que está participando da cota de negros**, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.
- 8.8. O candidato que não tiver reconhecida sua condição de negro, devido ao não cumprimento das exigências deste Edital, concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.
- 8.9. Não serão aceitas inscrições ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, sob qualquer alegação.
- 8.10. Os candidatos cotistas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.
- 8.11. No caso de o candidato cotista ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na ampla concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária a divulgação em lista separada.
- 8.12. As vagas para os candidatos cotistas que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 8.13. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios.

9. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 9.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.
- 9.2. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia 01/09/2023.
- 9.3. No dia **05/09/2023** será liberada, no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, a listagem de confirmação das inscrições para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.
- 9.4. O candidato que pagou a taxa mas que, na consulta, não tiver sua inscrição confirmada, deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso.
- 9.5. O recurso deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, (original e fotocópia) no dia 06/09/2023, (primeiro dia útil) subsequente à data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições, conforme item 9.3. diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda,-FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783 – 4º andar do Colégio Getúlio Vargas - Laranjal – Volta Redonda/RJ–, de 9h às 16 horas
- 9.6. A via original do recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope, os seguintes dados:

- a) Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - Concurso Público;
- b) referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) nome completo e número de inscrição do candidato;



d) emprego para o qual o candidato está concorrendo.

- 9.7. A via original do recurso deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia será assinada pelo recebedor, valendo como comprovante de entrega do recurso.
- 9.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **12/09/2023**;
- 9.9. Todas as informações de interesse do Candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 9.10. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1. As **Provas Objetivas para os candidatos às vagas de Prof. III, Supervisor e Orientador Educacional**, serão elaboradas com 50 questões objetivas, valendo 01 (um) ponto cada uma.
- 10.2. As provas Objetivas para os candidatos às vagas de **Inspetor de Disciplina e Auxiliar Administrativo**, serão elaboradas com 40 questões objetivas, valendo 01 (um) ponto cada uma.
- 10.3. As Provas Objetivas para os candidatos às vagas de Professor III – **Música, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Arte, História e Língua Inglesa**, constarão de 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Conhecimentos Pedagógicos e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos, totalizando 50 questões, valendo 01 (um) ponto cada uma.
- 10.4. As Provas Objetivas para candidatos às vagas de **Supervisor Educacional e Orientador Educacional** constarão de 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Conhecimentos Pedagógicos e 25 (vinte e cinco) de Conhecimentos Específicos, totalizando 50 questões, valendo 01 (um) ponto cada.
- 10.5. As Provas Objetivas para os candidatos às vagas de **Inspetor de Disciplina e Auxiliar Administrativo** constarão de 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática e 10 (dez) de Conhecimentos Gerais (atualidades), totalizando 40 questões, valendo 01 (um) ponto cada.
- 10.6. O quadro a seguir indica o número de questões por área e a pontuação mínima para aprovação. O conteúdo programático, no qual se basearão as questões, segue informado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

Quadro II

Empregos	Total de questões	Questões por Conteúdo					Mínimo de Questões para aprovação (50% do total da prova)
		Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Pedagógicos	Conhec. Específicos	
Prof. III – Música, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Arte, História e Língua Inglesa	50	15	-	-	10	25	25
Supervisor Educacional	50	15	-	-	10	25	25
Orientador Educacional	50	15	-	-	10	25	25



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
Edital Nº. 003/2023-FEVRE

Inspetor de Disciplina	40	20	10	10	-	-	20
Auxiliar Administrativo	40	20	10	10	-	-	20

- 10.7. A Prova Objetiva será realizada às 9h, no dia **08/10/2023** e nenhum candidato prestará o exame fora do local e hora indicados, sob nenhuma hipótese.
- 10.8. Os locais de provas serão publicados no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico para todos os candidatos no dia **04/10/2023**, a partir das 17h.
- 10.9. A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção da Prova; portanto, deverá ser preenchida com o devido cuidado, pois não haverá substituição.
- 10.10. O candidato deverá chegar ao local da prova com 01 hora (uma hora) de antecedência do horário previsto para o início da prova, munido do documento original de identificação com foto, comprovante de local de prova, caneta esferográfica azul ou preta, de corpo transparente.
- 10.11. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local estabelecido.
- 10.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local correto indicado para realização de sua prova, no horário estabelecido no comprovante de local de prova.
- 10.13. Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, sob qualquer alegação.
- 10.14. Somente será admitido nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceitos Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe.
- 10.15. O documento oficial deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).
- 10.16. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência, em órgão policial, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.17. **Não serão aceitos**, como documentos de identidade, protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.18. O candidato que não atender a um dos itens 10.11. a 10.17. não fará a Prova.
- 10.19. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que:
- For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio com qualquer outro candidato ou pessoa estranha;
 - Utilizar-se de qualquer modalidade de consulta, tais como, legislação, livros, impressos ou anotações;
 - Utilizar-se de sinais ou marcações ou de quaisquer outras formas que quebrem o sigilo da prova ou que possibilitem sua identificação;
 - Utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
 - Deixar de entregar o Cartão de Respostas;
 - Ausentar-se do local de prova sem permissão;
 - Praticar ato de incorreção com qualquer fiscal ou seus auxiliares incumbidos da aplicação da prova;
 - Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a Lista de Presença;
 - Deixar de assinar a Lista de Presença ou o Cartão de Respostas;
 - Entrar no local de aplicação da prova portando BIP, Pager, Tablet, boné, óculos escuros, relógio ou quaisquer outros meios, que sugiram possibilidade de comunicação, bem como, equipamentos que possam causar danos a terceiros;



- k) Recusar-se a desligar o telefone celular antes de colocá-lo no Envelope de Segurança;
- l) Recusar-se a colocar qualquer outro objeto no local determinado pelo fiscal;
- m) Sair de sala, mesmo que em caráter de emergência, portando qualquer objeto, ainda que acompanhado pelo fiscal;
- n) Tirar fotos, realizar ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;
- o) Copiar o gabarito;
- p) Recusar a entregar a Folha de Respostas imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o término da prova.

- 10.20. Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos.
- 10.21. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas.
- 10.22. O candidato só poderá sair 01 (uma) hora após o início da prova, deixando com o fiscal a Folha de Respostas e o caderno de questões.
- 10.23. O candidato só poderá levar o caderno de questões após 02 (duas) horas do início da prova, mediante entrega da folha de respostas ao fiscal.
- 10.24. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.
- 10.25. A FEVRE não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos candidatos, bem como por aqueles que foram extraviados ou danificados.

11. DOS RECURSOS DA PROVA

- 11.1. O **Gabarito** da Prova estará disponível no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **08/10/2023**, a partir das 17 horas.
- 11.2. O candidato que se julgar prejudicado terá 01 (um) dia útil para recorrer, a contar da divulgação do gabarito de sua Prova Objetiva.
- 11.3. O recurso **deverá ser individual, fundamentado com documentos comprobatórios devidamente identificados que deverão ser anexados** ao requerimento disponível no endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 11.4. Cada Formulário de Recurso deverá conter uma única questão; portanto, se o candidato interpuser recurso sobre mais de uma questão deverá utilizar tantos formulários quantos forem necessários.
- 11.5. Os formulários de recurso, acompanhados da fundamentação, deverão ser entregues em envelopes lacrados contendo, do lado de fora, as seguintes informações: **Nome, emprego, número da inscrição e os números das questões recorridas.**
- 11.6. Os documentos supracitados deverão ser apresentados pelo candidato ou por terceiro, protocolado na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, 4º andar do Colégio Getúlio Vargas, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, no dia **09/10/2023**, de 9h às 16h.
- 11.7. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens 11.2 a 11.5.
- 11.8. Não serão aceitos recursos postados eletronicamente ou via Correios.
- 11.9. O recurso julgado procedente acarretará a retificação do Gabarito Oficial divulgado. Nesse caso, o Gabarito retificado será divulgado, novamente, no site: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, juntamente com o Resultado da Prova Objetiva, não cabendo mais nenhum recurso.
- 11.10. Caso o recurso seja procedente e gere a anulação de questão, o ponto relativo à questão anulada será atribuído a todos os candidatos aos empregos em que essa questão ocorreu.
- 11.11. Será considerado aprovado, na Prova Objetiva, o candidato que atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de questões conforme estabelecido no Quadro II deste Edital sem, contudo, zerar em qualquer uma das áreas.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
Edital Nº. 003/2023-FEVRE

11.12. O Resultado da Prova Objetiva será divulgado no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, no dia **20/10/2023**, a partir das 17 horas.

12. DOS TÍTULOS

12.1. A pontuação de Títulos só ocorrerá para os candidatos às vagas de Prof. III - Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Arte, História e Língua Inglesa, Supervisor Educacional e Orientador Educacional, que tenha atingido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total da Prova Objetiva conforme estabelecido no quadro II deste Edital.

12.2. Os Títulos dos candidatos aprovados deverão ser entregues em envelope tamanho ofício, lacrado, com as informações registradas no formulário próprio para entrega dos títulos, disponível no site do município www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, que deverá ser colocado por fora do envelope.

12.3. Os candidatos deverão entregar seus Títulos, no dia **23/10/2023** para avaliação, a contar da divulgação do resultado da Prova Objetiva, na Sede Administrativa da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, 4º andar do Colégio Getúlio Vargas, de 9h às 16 horas.

12.3.1. Não serão aceitos títulos postados eletronicamente, via Correios ou email.

12.4. Serão considerados, para avaliação, os Títulos mencionados no quadro abaixo, cuja pontuação máxima não deverá ultrapassar 18 (dezoito) pontos:

QUADRO DE TÍTULOS			
Emprego	Títulos Aferíveis	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Prof. III - Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Físicas e Biológicas, Arte, História e Inglês	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de Doutorado na área do componente curricular a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso autorizado pelo MEC	6 pontos	6 pontos
	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de Mestrado na área do componente curricular a que concorre emitido por instituição possuidora de curso autorizado pelo MEC	5 pontos	5 pontos
	Certificado de pós graduação- Lato Sensu na área do componente curricular a que concorre. (360 horas) emitido por instituição possuidora de curso autorizado pelo MEC	4 pontos	4 pontos
	Diploma ou certificado de Curso de Educação Inclusiva com, no mínimo, 60 horas, em IES autorizada pelo MEC	3 pontos	3 pontos

QUADRO DE TÍTULOS			
Emprego	Títulos Aferíveis	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Orientador Educacional Supervisor Educacional	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de Doutorado na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso autorizado pelo MEC	6 pontos	6 pontos
	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso autorizado pelo MEC	5 pontos	5 pontos
	Certificado o de curso de pós-graduação "Lato sensu" em nível de Especialização, na área da profissão a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas emitido por instituição possuidora de curso autorizado pelo MEC	4 pontos	4 pontos
	Curso de Educação Inclusiva com, no mínimo, 60 horas, em IES autorizada pelo MEC	3 pontos	3 pontos

12.5. Para os Títulos de Pós-graduação, Stricto Sensu e Lato Sensu, a comprovação deverá ser feita por meio de Diploma emitido por IES reconhecida e autorizada pelo MEC.



- 12.5.1. Em caso de documento em fase de expedição, a comprovação deverá ser feita por meio de declaração emitida pela IES, contendo informações sobre o curso concluído e os dados do candidato.
- 12.6. Os documentos obtidos por meio digital (obtidos da Internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
- a) conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante com o devido código de autenticação;
 - b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura, devidamente identificada, do responsável por sua emissão.
- 12.7. Os títulos obtidos no exterior:
- a) O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.
 - b) Caso não sejam passíveis de reconhecimento/revalidação, não serão pontuados.
- 12.8. Não serão aceitos como títulos, atestados e declarações de pessoas físicas.
- 12.9. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.
- 12.10. Ao abrir o envelope, a Comissão de Concurso fará a contagem dos documentos apresentados e, caso não confira com o registro constante do formulário para entrega de títulos, o fato será registrado em Ata, sendo avaliados apenas, os documentos constantes do envelope, devidamente registrados no formulário.
- 12.11. Após a análise dos títulos, os pontos referentes a essa Prova de Títulos, serão divulgados no dia **31/10/2023** no site www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.
- 12.12. O candidato que se julgar prejudicado na aferição dos Títulos terá 01(um) dia útil, a contar da divulgação do resultado dessa Prova, para requerer a revisão de sua pontuação, através de requerimento, devidamente assinado por ele, com a argumentação devida, sem anexar qualquer outro documento além do comprovante de entrega de títulos.
- 12.13. O requerimento deverá ser entregue na Sede Administrativa da FEVRE, 4º Andar do Colégio Getúlio Vargas, Rua 154, nº. 783, Bairro: Laranjal – Volta Redonda/RJ, no dia **01/11/2023**, de 9 h às 16 horas.
- 12.14. Julgados procedentes os recursos apresentados, será processado o Resultado Final com a classificação dos candidatos, de acordo com a disciplina ou área de atuação, determinando, dessa forma, a colocação de cada candidato nesse Concurso Público.
- 13. DA PROVA PRÁTICA: (Professor III - Música)**
- 13.1. O número de candidatos aptos a participarem da Prova Prática será equivalente a 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas na especialidade, respeitando-se a ordem de classificação da Prova Objetiva.
- 13.2. A Prova Prática tem caráter eliminatório .
- 13.3. A Prova Prática de Execução Instrumental será realizada na Sede do Projeto Volta Redonda Cidade da Música, situado à rua Graham Bell, nº 89, Vila Mury – Volta Redonda
- 13.4. A Prova Prática consiste na averiguação do desempenho técnico-interpretativo e na habilidade do candidato na execução de seu instrumento específico.
- 13.5. A Banca Examinadora será constituída por três Músicos de renome no cenário nacional, contratados exclusivamente para esse fim e será soberana em suas decisões em relação à avaliação dos candidatos.
- 13.6. **A data da Prova Prática será divulgada no dia do resultado da Prova Objetiva.**



- 13.7. O Candidato deverá apresentar-se ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início das Provas, munido do documento original de identificação com o qual se inscreveu no Concurso Público, do instrumento próprio e material a ser apresentado à Banca no momento da Prova. No caso de roubo ou perda do referido documento, só poderá realizar as Provas o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias que antecedem a realização da Prova Prática.
- 13.8. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato, para a assinatura na lista de presença e receber as orientações de procedimentos. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), sem valor de identidade, bem como quaisquer outros documentos, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante, Carteira Funcional ou documento digital acessado de forma on-line.
- 13.9. A ordem de apresentação dos candidatos perante a Banca Examinadora será decidida por sorteio a ser realizado na sala de identificação e registrado na Ata do fiscal. Esse sorteio será feito por especialidades, a saber, pelos naipes de corda; naipes de sopro e percussão.
- 13.10. De acordo com a ordem do sorteio, o candidato poderá fazer o aquecimento no tempo definido pelo fiscal da sala, conforme determinado pela coordenação.
- 13.11. Os Candidatos inscritos para os instrumentos Violino, Viola, Trompa, Percussão, Trombone e Bombardino, também deverão entregar à equipe organizadora do Concurso Público, no ato de ingresso no local de realização das Provas, 3 (três) cópias legíveis da partitura das peças a serem executadas perante a Banca Examinadora.
- 13.12. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, reaplicação da Prova Prática.
- 13.13. Será eliminado do Concurso Público o Candidato que:
- a) não comparecer para a realização das Prova Prática, de que trata a Segunda Etapa do Certame;
 - b) comparecer ao local da realização da Prova Prática após ou durante a realização do sorteio;
 - c) não entregar à equipe organizadora do Concurso Público, no ato de ingresso no local de realização das Provas, 3 (três) cópias legíveis da partitura das peças a serem executadas;
 - d) ausentar-se do local de aplicação das Provas, durante sua realização, sem autorização da equipe organizadora do Concurso Público;
 - e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das Provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais Candidatos;
 - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; e/ou
 - g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros.
- 13.14. Não será permitido ao Candidato assistir às Provas de Execução Instrumental dos demais .
- 13.15. O candidato deve estar ciente e concordar com o fato de sua apresentação, na Prova Prática, ser filmada e gravada, para efeito de registro e medidas legais, não sendo aberta à assistência do público.
- 13.16. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de Candidatos até o local de realização da Prova Prática, bem como por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização das Provas, nem por danos neles causados.
- 13.17. O candidato deverá comparecer à prova levando o seu próprio instrumento musical, à exceção dos instrumentos de percussão, exceto baquetas.
- 13.18. Na Prova Prática, cada candidato deverá executar, para a Banca Examinadora, o conteúdo apresentado nesse Edital.
- 13.19. Cada membro da Banca atribuirá os pontos, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), para que seja feita média aritmética e definida a nota da Prova Prática.
- 13.20. O programa estabelecido para cada área, de acordo com a inscrição do candidato, segue informado no quadro abaixo:

13.21. Quadro III: da Prova Prática

INSTRUMENTO	PROGRAMA DA PROVA PRÁTICA
Violino	1)Executar um movimento Vivo (primeiro ou terceiro movimento) de um concerto para Violino (período Barroco ou Clássico ou Romântico); 2)Rodolphe Kreutzer – 42 estudos, escolher e executar um estudo; 3)Executar uma peça de livre escolha.
Viola	1)Executar um movimento Vivo (primeiro ou terceiro movimento) de um concerto para Viola (período Barroco ou Clássico ou Romântico); 2)Rodolphe Kreutzer – 42 estudos, escolher e executar um estudo; 3)Executar uma peça de livre escolha.
Trompa	1)Executar um movimento Vivo (primeiro ou terceiro movimento) de um concerto para Trompa; 2)Georges Kopprasch – escolher e executar um estudo; 3)Executar uma peça de livre escolha.
Trombone	1)Executar um movimento Vivo (primeiro ou terceiro movimento) de uma sonata ou de um concerto para Trombone; 2)Joanés Rochut – escolher e executar um estudo do número 16 ao 30; 3)Executar uma peça de livre escolha.
Bombardino	1)Executar um movimento Vivo (primeiro ou terceiro movimento) de uma sonata (poderá ser utilizado o repertório de Trombone); 2)Joanés Rochut – escolher e executar um estudo do número 16 ao 30; Executar uma peça de livre escolha.
Percussão	1) Teclado: Executar um movimento Vivo (primeiro ou terceiro movimento) de um concerto; 2) Caixa: Jacques Delécluse: 12 estudos para caixa clara: escolher e executar um estudo; 3) Tímpano: Jan Zegalski – 30 estudos, escolher e executar um estudo.

13.22. A ficha de avaliação devidamente assinada pelos componentes da mesa será entregue ao fiscal de aplicação de provas para registro em Ata e encaminhamento à coordenação para processamento do resultado da Prova Prática.

13.23. A Banca Examinadora é soberana e, portanto, tem o direito de interromper a apresentação, em qualquer das etapas, ao julgar que já foi o suficiente para a avaliação, não cabendo ao candidato qualquer manifestação.

13.24. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10.0 (dez) em cada Prova de Execução Instrumental realizada, considerando os seguintes critérios musicais:

- a) Afinação
- b) Ritmo
- c) Sonoridade
- d) Interpretação

13.25. A nota do Candidato referente à Prova Prática corresponderá à média aritmética com a primeira casa decimal sem arredondamento das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora na Prova correspondente.

13.26. Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que atingir 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para essa prova, ou seja, o candidato que alcançar o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na Média atribuída pela Banca Examinadora.

13.27. O resultado da Prova Prática dos candidatos às vagas de Música será divulgado no dia **16/11/2023** a partir das 17 horas, no site do município: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, por especialidade.

13.28. O candidato que se sentir prejudicado terá 01 (hum) dia útil para recorrer, a contar da divulgação do resultado da Prova Prática.

13.29. O recurso deverá ser individual, fundamentado, assinado e devidamente registrado no formulário à disposição no site do município: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

13.29.1 O recurso supracitado deverá ser entregue no dia **17/11/2023**, das 9h às 16h, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE/ 4º andar - Rua 154, nº 783 – Bairro Laranjal.



13.30. O recurso do candidato será julgado pela Banca Examinadora com base na gravação e na filmagem realizadas durante a Prova Prática. Caso seja considerado procedente, o candidato fará juz à nova pontuação.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

14.1. Havendo empate na pontuação final dos candidatos para todos os empregos, o desempate obedecerá aos critérios que se seguem.

14.2. Havendo empate entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, o critério de desempate será pela aplicação do Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

14.3. Após aferido o critério de desempate previsto no subitem 14.2. a ordem de classificação do Resultado Final, para os candidatos às vagas de ampla concorrência e para aqueles optantes pelas reservas de vagas destinadas aos negros, obedecerá aos critérios abaixo listados:

14.3.1. Para o Auxiliar Administrativo e Inspetor de Disciplina, maior pontuação em:

- 1º Língua Portuguesa
- 2º Matemática
- 3º Maior Idade

14.3.2. Para o Professor III (exceto Música), OE e SE, o estabelecido abaixo:

- 1º - O candidato com maior pontuação na Prova Objetiva;
- 2º - O candidato com maior pontuação na Prova de Títulos;
- 3º - Maior idade

14.3.3. Professor III (Professor de Música) o estabelecido abaixo:

- 1.º - O candidato com maior pontuação na Prova Prática;
- 2º - O candidato com maior pontuação na Prova Objetiva;
- 3º - O candidato que tiver maior idade

14.4. O desempate entre candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência obedecerá a critérios específicos em conformidade com o art. 4 da Lei Municipal 3.113 de 25 de novembro de 1994 e com a Lei Municipal 3.221, de 8 de novembro de 1995, quais sejam::

- a) Ser arrimo de família;
- b) Ter maior número de dependentes que vivam exclusivamente sob as expensas do candidato, até o limite de 21 (vinte e um) anos;
- c) Não ter nenhuma fonte de renda, incluindo pensões ou aposentadorias.

14.5. Esgotados os critérios estabelecidos para as pessoas com deficiência, serão adotados os mesmos critérios para os candidatos à ampla concorrência.

14.6. O Resultado Final para Prof. III (exceto Música), OE e SE será o total geral de pontos obtido pela soma dos pontos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

14.7. O Resultado Final para Prof. III Música/Especialidades, será o total geral de pontos obtido pela soma dos pontos na Prova Objetiva e na Prova de Prática.

14.8. O Resultado Final para Auxiliar Administrativo e Inspetor de Disciplina, será o total geral de pontos obtido na Prova Objetiva.

14.9. O Resultado Final para os empregos de Inspetor de Disciplina, Auxiliar Administrativo, Professor III, Professor III – Música, OE e SE será divulgado no dia **22/11/2023** a partir das 17 horas, no site do município: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico.

15. DA CONTRATAÇÃO



- 15.1. A contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas, dar-se-á sob o regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
- 15.2. Os candidatos classificados serão convocados para assumirem os empregos a que concorreram, através do site do município: www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, de acordo com a necessidade da Fundação Educacional de Volta Redonda.
- 15.3. Os convocados deverão se apresentar à Divisão Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, n.º 783 – Bairro Laranjal, nos dias úteis, em horário de funcionamento, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação**.
- 15.4. Antes da assinatura do contrato nos respectivos empregos, os candidatos classificados serão submetidos ao exame médico admissional.
- 15.5. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para retornar à Divisão Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, n.º 783, Laranjal, Volta Redonda/RJ, nos dias úteis, em horário de funcionamento, com o resultado do exame
- 15.6. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Comprovante de votação (último pleito eleitoral) – ano de 2022 <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;
 - b) Carteira de Identidade - original e fotocópia;
 - c) Comprovante de residência atualizado – últimos três meses(original e fotocópia;)
 - d) CPF - original e fotocópia;
 - e) Cartão PIS/PASEP - original e fotocópia;
 - f) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e fotocópia;
 - g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e fotocópia;
 - h) Uma foto 3X4 recente;
 - i) Certificado de conclusão do Ensino Médio Completo para o Inspetor de Disciplina e Auxiliar Administrativo
 - j) Diploma de Licenciatura Plena para Prof. III
 - k) Diploma de Pedagogia após 2010 ou Diploma de Pedagogia com habilitação a que concorre
 - l) Certificado de Reservista (homem). (original e fotocópia)
 - m) Cópia de inteiro teor da declaração de Imposto de Renda (2022), **caso declare**;
 - n) Apresentar termo de Qualificação Cadastral do e-Social, obtido através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br//Esocial/pagesindex.xhtml> devendo constar a mensagem de que os dados estão corretos.
- 15.7. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida será eliminado do Concurso Público e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Educacional de Volta Redonda. – FEVRE.
- 16.2. O Concurso Público contará com um **Cadastro de Reserva dos Candidatos**, que poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Fundação Educacional de Volta Redonda, FEVRE, dentro da validade desse Concurso.
- 16.3. A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade na Fundação, dentro do prazo de validade da Homologação.
- 16.4. As vagas que surgirem durante o prazo previsto no item 16.1. serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 16.5. Decorrido o prazo de apresentação dos candidatos convocados pelo endereço eletrônico www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico, conforme item 15 e estipulado no item 15.3 deste Edital, a Fundação Educacional de Volta Redonda- FEVRE- enviará correspondência a esses candidatos, que não



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
CONCURSO PÚBLICO PARA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
Edital Nº. 003/2023-FEVRE

compareceram, advertindo sobre o novo prazo de 5 (cinco) dias que terão para se apresentarem na FEVRE. Após esse período, o candidato que não comparecer será considerado desistente.

- 16.6. Será excluído do Concurso Público, o candidato que fizer declaração falsa ou inexata na ficha de inscrição.
- 16.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais junto à Divisão Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE.
- 16.8. O candidato que necessitar fazer qualquer alteração nos dados constantes em sua ficha de inscrição (endereço, telefone, etc.), no período de validade do Concurso Público, deverá entregar, na Divisão Administrativa da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE -, situada à Rua 154, nº 783, bairro Laranjal, nos dias úteis, em horário de funcionamento, um requerimento especificando as alterações.
- 16.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação nesse Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Órgão Oficial do Município – Jornal Volta Redonda em Destaque.
- 16.10. A inscrição no Concurso Público implicará a plena aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, sobre o qual nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.
- 16.11. É, também, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a esse Concurso Público.
- 16.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Volta Redonda, 18 de julho de 2023

Caio Pinheiro Teixeira
Diretor Presidente da FEVRE